



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**IBASS INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA**

**PORTARIA Nº 040/2021**

<b>IBASS</b>	
Processo nº	054/21
Data	30/03/21
Fis.	142
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Maria José Alves de Melo Sá, matrícula:21440-1, casado(a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1D, Ref. 33 Nível: VII, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 4.602,94 (Quatro Mil seiscentos e dois reais e noventa e quatro centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$3.540,72 (Três mil Quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.062,22 (Mil e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) equivalente ao percentual de 30%, Lei número 1081/10, contido na planilha de cálculo folha 139, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.04.18554P (054/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Saquarema - RJ, 03 de Agosto de 2021.

  
Nilmar Epaminondas da Silva  
Presidente do IBASS



mento de R\$3.551,66 (Três mil Quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 852,40 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) equivalente ao percentual de 24%, Lei número 1081/10, contido na planilha de cálculo folha 134, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.04.18559P (059/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Saquarema - RJ, 03 de Agosto de 2021.  
Nilmar Epaminondas da Silva  
Presidente do IBASS

#### PORTARIA Nº 040/2021

**A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS** - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Maria José Alves de Melo Sá, matrícula:21440-1, casado(a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1D, Ref. 33 Nível: VII, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 4.602,94 (Quatro Mil seiscentos e dois reais e noventa e quatro centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$3.540,72 (Três mil Quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.062,22 (Mil e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) equivalente ao percentual de 30%, Lei número 1081/10, contido na planilha de cálculo folha 139, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.04.18554P (054/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

posições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Saquarema - RJ, 03 de Agosto de 2021.  
Nilmar Epaminondas da Silva  
Presidente do IBASS

#### PORTARIA Nº 041/2021

**A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS** - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40º parágrafo 5º da CRFB que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Regina Mendonça Ramos Leite, matrícula:51241-1, casado(a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1A, Ref. 30 Nível: V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 3.339,79 (Três mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 2.529,66 (Dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 531,22 (Quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) equivalente ao percentual de 21%, Lei número 1081/10, contido na planilha de cálculo folha 67, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.04.18571P (078/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Saquarema - RJ, 03 de Agosto de 2021.  
Nilmar Epaminondas da Silva  
Presidente do IBASS

#### PORTARIA Nº 042/2021

**A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS** - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

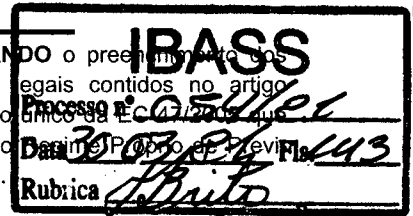
**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 3º e parágrafo único da EC 41/2003 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Zildeia da Cunha Gomes, matrícula:21571-1, viúvo(a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1E, Ref. 34 Nível: VII, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 5.242,54 (Cinco Mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$3.835,78 (Três mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.300,78 (Mil e trezentos reais e setenta e oito centavos) equivalente ao percentual de 33%, Lei número 1081/10 e incorporação da gratificação de diretor escolar no valor de R\$ 105,98 (Cento e cinco reais e noventa e oito centavos) lei:939/2008 contido na planilha de cálculo folha 132, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.04.18567P (067/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Saquarema - RJ, 03 de Agosto de 2021.  
Nilmar Epaminondas da Silva  
Presidente do IBASS



#### PORTARIA Nº 043/2021

**A Srª Nilmar Epaminondas da Silva, Presidente do IBASS** - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7º II da CRFB com redação da EC 41/2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de pensão ao (a) beneficiário (a) Srº (a) João Gabriel Moraes Rangel, filho, solteiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 159.073.617-60 e fixar os